

RESOLUÇÃO Nº 0039 /2005

Serviço de Portaria



19/01/2005

Nº do Protocolo

00667/2005-1

Fixa, para o exercício de 2005, o valor a partir do qual a tomada de contas especial será encaminhada, imediatamente, ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, por decisão de seus Conselheiros em Sessão Plenária realizada em 19 de janeiro de 2005, e

Considerando o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 12.509, 06 de dezembro de 1995;

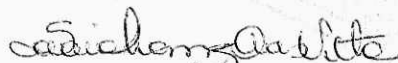
Considerando os princípios constitucionais da administração pública consagrados no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fixar, para o exercício de 2005, em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) o valor a partir do qual a tomada de contas especial será encaminhada, imediatamente, ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento.

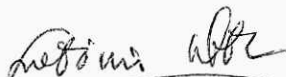
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

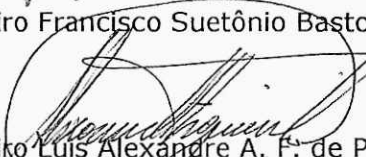
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

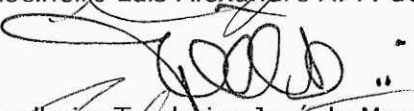
SALA DAS SESSÕES do Tribunal de Contas do Estado em, 19 de janeiro de 2005.


Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor - Presidente

Conselheiro José Luciano Gomes Barreira - em gozo de férias


Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota


Conselheiro Luís Alexandre A. F. de Paula Pessoa


Conselheiro Teodoro José de Menezes Neto


Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior